

INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	158494-INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	KATIELLY CRISTINY DE OLIVEIRA CASTRO	14/09/2026 15:19 (v 0.13)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	3/2026	23188.002863.2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação

1.1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais e de refrigeração, incluindo serviços técnicos complementares e fornecimento eventual de peças sob demanda**, destinados ao atendimento dos 15 (quinze) campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. Os serviços serão prestados de forma eventual e sob demanda, abrangendo **manutenção preventiva e corretiva e serviços técnicos complementares**, compreendendo, conforme a necessidade e a natureza do equipamento, atividades de diagnóstico, ajustes, regulagens, limpeza técnica, calibração básica, reparos eletromecânicos, eletrônicos e térmicos, testes e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento, à segurança e à preservação da vida útil dos equipamentos, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

1.1.3. A contratação encontra-se organizada em **6 (seis) lotes**, definidos com base na similaridade tecnológica, funcional e no grau de complexidade dos equipamentos, sendo cada lote estruturado de forma a contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, os serviços técnicos complementares e o fornecimento eventual de peças sob demanda, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.1.4. Cada lote será objeto de julgamento e adjudicação próprios, podendo os lotes ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado do certame e as condições estabelecidas no Edital.

1.1.5. O eventual fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante diagnóstico técnico e apresentação de orçamento detalhado, previamente aprovado pela fiscalização, observado o limite estimado destinado ao fornecimento de peças e os procedimentos de aferição de preços estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento ou a substituição de peças sem autorização expressa da Administração.

1.1.6. Os tipos de equipamentos por campus encontram-se discriminados em anexos específicos, destinando-se a orientar o dimensionamento da demanda, e não à precificação unitária direta.

1.1.7. Descrição dos lotes (Detalhamento no Anexo I)

Lote	Descrição resumida
1	Refrigeração e Cadeia do Frio
2	Aquecimento, Secagem e Tratamento Térmico
3	Equipamentos Eletromecânicos de Processo

4	Instrumentação Analítica e de Medição
5	Biologia, Química e Biossegurança
6	Equipamentos Analíticos Avançados e Sistemas Especiais

1.2. Caracterização do Serviço e Organização dos Lotes

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo sua execução realizada de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades das unidades do IFMT.

1.2.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade demandante, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores estimados, os quais representam limites máximos para atendimento das necessidades durante a vigência da contratação.

1.2.3. Para fins de organização, disputa, **adjudicação por lote** e execução, o objeto foi dividido em **6 (seis) lotes**, formados segundo critérios de similaridade tecnológica e funcional, complexidade técnica dos equipamentos, especialização necessária à execução dos serviços e racionalização logística.

Lote 1 – Refrigeração e Cadeia do Frio

Equipamentos que demandam manutenção especializada em sistemas de refrigeração, controle térmico e conservação a frio.

Lote 2 – Aquecimento, Secagem e Tratamento Térmico

Equipamentos destinados a processos de aquecimento, secagem, esterilização e tratamento térmico, com predominância de resistências elétricas e controle de temperatura.

Lote 3 – Equipamentos Eletromecânicos de Processo

Equipamentos com componentes mecânicos e eletromecânicos, motores, sistemas de rotação, agitação, bombeamento e processamento.

Lote 4 – Instrumentação Analítica e de Medição

Equipamentos voltados à medição, análise, controle e monitoramento de parâmetros físicos, químicos e laboratoriais, que demandam precisão e calibração básica.

Lote 5 – Equipamentos de Biologia, Química e Biossegurança

Equipamentos utilizados em atividades laboratoriais com requisitos específicos de biossegurança, controle ambiental e proteção dos usuários.

Lote 6 – Equipamentos Analíticos Avançados e Sistemas Especiais

Equipamentos de maior complexidade técnica, valor agregado e especificidade tecnológica, utilizados em análises avançadas, pesquisa e ensino.

1.2.4. O agrupamento dos equipamentos em lotes busca reunir, em cada conjunto, equipamentos que demandem conhecimentos técnicos, ferramentas, procedimentos de manutenção e especialização profissional semelhantes. A solução possibilita racionalização dos atendimentos e dos deslocamentos técnicos, redução dos riscos de conflito de responsabilidade entre prestadores e maior eficiência na execução, sem concentrar todo o objeto em um único fornecedor.

1.2.4.1. A divisão em 6 (seis) lotes também permite a participação de empresas especializadas em determinados segmentos tecnológicos, preservando a competitividade do certame.

1.2.4.2. Sob o aspecto econômico, a adjudicação por lote mostra-se adequada por possibilitar a execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos serviços técnicos complementares e do fornecimento de peças, componentes e acessórios relacionados a uma mesma categoria de equipamentos, favorecendo a racionalização dos deslocamentos das equipes técnicas, a redução de custos operacionais e a obtenção de ganhos de escala. A adjudicação isolada desses itens poderia resultar na atuação de diferentes empresas sobre o mesmo equipamento, com fragmentação da responsabilidade pela execução, aumento dos custos de mobilização e maior complexidade na fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, o agrupamento dos itens em cada lote apresenta justificativa técnica e econômica, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o objeto permanece parcelado em 6 (seis) lotes distintos, conforme a similaridade tecnológica e funcional dos equipamentos.

1.2.5. Os equipamentos abrangidos por cada lote, bem como os quantitativos estimados por campus, encontram-se detalhados em **anexos específicos**, os quais possuem caráter **meramente estimativo**, não configurando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

1.2.5.1. Cada lote será estruturado de modo a permitir a execução, medição, faturamento e controle dos serviços efetivamente demandados por cada unidade participante, observados os quantitativos e valores máximos registrados.

1.2.5.2. A estruturação dos itens observará a natureza das intervenções previstas na contratação e a respectiva metodologia de formação dos preços constante do Estudo de Estimativa de Preços, vedada a utilização de quantitativos ou valores meramente fictícios para fins de composição do valor global do lote.

1.2.5.3. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e constituem limites máximos para utilização durante a vigência da contratação, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

1.2.6. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR CAMPUS

1.2.6.1. A demanda estimada encontra-se distribuída entre os 15 (quinze) campi participantes, conforme levantamento dos equipamentos existentes em cada unidade e sua classificação nos respectivos lotes.

1.2.6.2. Cada unidade participante possuirá quantitativos próprios em cada lote, correspondentes à demanda estimada para o respectivo campus, conforme quadro de distribuição constante deste Termo de Referência.

1.2.6.3. Os quantitativos atribuídos a cada campus possuem natureza estimativa e constituem os limites destinados ao atendimento de sua respectiva demanda, não havendo obrigação de contratação integral.

1.2.6.4. Cada campus será responsável pelas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que realizar, inclusive quanto à emissão das respectivas Ordens de Serviço, empenhos, acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento, observados os limites registrados e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.6.5. A distribuição estimada dos equipamentos entre os campi e os respectivos lotes encontra-se demonstrada no quadro a seguir:

Campus	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Total
Alta Floresta	7	13	10	12	7	29	78
Cáceres	6	22	14	6	5	23	76
Campo Novo dos Parecis	1	47	10	28	9	61	156
Confresa	21	21	12	17	7	37	115
Cuiabá Bela Vista	12	43	21	32	11	12	131
Diamantino	4	10	4	6	4	4	32
Guarantã do Norte	6	12	5	13	9	21	66
Lucas do Rio Verde	43	27	16	22	19	22	149
Pontes e Lacerda	4	15	6	17	4	3	49
Primavera do Leste	1	15	7	25	4	25	77
Rondonópolis	68	59	11	34	11	35	218
São Vicente	12	35	18	14	10	66	155
Sinop	32	13	3	1	5	31	85
Sorriso	35	40	33	59	17	56	240

Tangará da Serra	10	5	0	2	2	5	24
TOTAL	262	377	170	288	124	430	1.651

1.2.6.5. Os quantitativos apresentados no quadro representam o levantamento dos equipamentos abrangidos pela contratação e constituem referência para dimensionamento da demanda, não correspondendo, isoladamente, à quantidade de serviços que necessariamente será executada durante a vigência da Ata.

1.2.7. O controle da execução e dos quantitativos contratados será realizado individualmente por cada unidade participante, de acordo com suas respectivas demandas e contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.2.7.1. A existência de quantitativo global registrado não autoriza a utilização indiscriminada da demanda estimada para outra unidade participante, devendo ser observados os limites atribuídos a cada campus, ressalvados os remanejamentos formalmente admitidos pela legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.2.7.2. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada pela unidade, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

1.2.8. Os serviços serão executados exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade competente, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, localização, descrição da ocorrência ou necessidade identificada e demais informações necessárias à execução.

1.2.8.1. A emissão da Ordem de Serviço não implica autorização automática para substituição de peças ou componentes, os quais dependerão de diagnóstico técnico, apresentação de orçamento e autorização prévia da fiscalização, conforme procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.8.2. Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela Administração e as peças efetivamente fornecidas e previamente autorizadas.

1.3. Sistema de Registro de Preços e Natureza do Objeto

1.3.1. A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, considerando a necessidade de atendimento simultâneo às demandas dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, bem como a natureza variável e sob demanda dos serviços.

1.3.2. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando que os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, quais equipamentos necessitarão de intervenção, a frequência das ocorrências, os serviços efetivamente necessários ou as peças que demandarão substituição.

1.3.3. A adoção do SRP também se justifica pela existência de demanda distribuída entre os 15 (quinze) campi participantes, com necessidades próprias e disponibilidade orçamentária individualizada, permitindo que cada unidade realize suas contratações conforme a efetiva necessidade, observados os quantitativos e valores registrados.

1.3.4. A sistemática possibilita, ainda, racionalização administrativa, padronização das condições de contratação, economia de escala e redução da necessidade de realização de procedimentos licitatórios individualizados para demandas de mesma natureza.

1.3.5. O registro de preços será formalizado por meio de **Atas de Registro de Preços distintas para cada lote**, contendo os fornecedores registrados, os preços e as condições de execução dos serviços, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

1.3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

1.3.7. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como **serviços comuns**, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução poderá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, não gerando vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração.

1.3.8. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, podendo contratos delas decorrentes poderão ter vigência inicial de até 12 meses, admitidas prorrogações sucessivas, observado o limite legal e a vantajosidade.

1.3.8.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a essencialidade da manutenção do funcionamento dos equipamentos laboratoriais e de refrigeração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.9. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT**, por meio da unidade responsável pelo gerenciamento do procedimento, sendo os campi indicados neste Termo de Referência considerados unidades participantes da contratação.

1.3.10. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de acordo com as necessidades de cada unidade participante, observados os quantitativos estimados, os valores registrados, a disponibilidade orçamentária e os demais procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes – Adesão Restrita ao Âmbito do IFMT

1.4.1. Em conformidade com o Art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e o Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) que não tenham participado do certame licitatório original, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IFMT - Reitoria) e do fornecedor registrado na Ata.

1.4.2. Não será permitida adesão por órgãos ou entidades estranhas à estrutura do IFMT.

1.4.3. Para que a adesão seja efetivada, o campus interessado deverá:

- a) Apresentar justificativa formal da necessidade da contratação, demonstrando a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado no momento da adesão.
- b) Obter a anuência prévia do Órgão Gerenciador e do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços.
- c) Observar os limites de quantitativo para adesão estabelecidos na legislação vigente, garantindo que a soma das adesões não ultrapasse os percentuais permitidos.
- d) Formalizar a adesão por meio de instrumento próprio, que vincule o campus aderente às condições e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato dela decorrente.

O Órgão Gerenciador manterá o controle das adesões realizadas, assegurando o cumprimento dos limites legais e a transparência do processo.

1.5. As atividades a serem licitadas e contratadas atendem a viabilidade jurídica de terceirização por estarem contempladas na Portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de laboratórios e de refrigeração justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa desenvolvidas nos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

2.2. Os equipamentos laboratoriais e de refrigeração são essenciais para a realização de aulas práticas, projetos de pesquisa, análises técnicas e conservação adequada de insumos, reagentes e amostras que dependem de condições específicas de armazenamento e operação. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a continuidade das atividades institucionais, podendo ocasionar prejuízos pedagógicos, científicos e financeiros.

2.3. A manutenção preventiva tem como finalidade evitar falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com substituições prematuras e garantir a segurança dos usuários. Já a manutenção corretiva assegura o restabelecimento célere das condições operacionais, minimizando interrupções nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.4. A natureza técnica dos serviços exige mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e observância às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo orientações da ABNT, normas sanitárias aplicáveis e requisitos ambientais relacionados ao manuseio de substâncias e gases refrigerantes. O IFMT não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais e estrutura adequados para execução dessas atividades, o que torna necessária a contratação de empresas especializadas.

2.5. A modelagem da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de atendimento simultâneo a diversos campi, da variabilidade das demandas e da impossibilidade de previsão exata das intervenções necessárias ao longo da vigência contratual. O SRP permite maior flexibilidade operacional, contratações sob demanda, economia de escala e redução de custos administrativos.

- 2.6. A divisão do objeto em lotes, agrupados por similaridade tecnológica e funcional, foi adotada com o objetivo de permitir a participação de empresas especializadas, ampliar a competitividade, reduzir riscos de fracasso na execução contratual — especialmente em razão da distribuição geográfica das unidades — e viabilizar a adequada fiscalização dos serviços.
- 2.7. Dessa forma, a presente contratação revela-se essencial para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade das atividades institucionais, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e a eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais.
- 2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução adotada consiste na contratação por lotes técnicos especializados, permitindo maior eficiência operacional, padronização da execução e adequada cobertura das unidades atendidas.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.1. Por se tratarem de equipamentos de alto custo e complexidade técnica a LICITANTE deverá apresentar na fase de habilitação do certame comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo.
- 4.1.2. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado manutenção preventiva ou corretiva em ao menos 5 equipamentos compatíveis com o Lote pretendido (Conferir detalhamento dos equipamentos no Anexo I):

Lote	Descrição resumida
1	Refrigeração e Cadeia do Frio
2	Aquecimento, Secagem e Tratamento Térmico
3	Equipamentos Eletromecânicos de Processo
4	Instrumentação Analítica e de Medição
5	Biologia, Química e Biossegurança
6	Equipamentos Analíticos Avançados e Sistemas Especiais

- 4.1.3. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos compatíveis ou similares aos abrangidos pelo lote para o qual apresentar proposta.

4.1.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica prevista no item anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrem experiência compatível com os equipamentos abrangidos pelo respectivo lote.

4.1.5. Apresentar comprovação de disponibilidade de profissional(is) técnico(s) capacitado(s) para execução dos serviços nos equipamentos compatíveis com os constantes do lote pretendido, mediante documentação comprobatória de sua qualificação técnica, quando aplicável.

4.1.6. Para comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s), a licitante poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante em que o profissional figure como sócio, contrato de prestação de serviços ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

4.1.7. O licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.1.8. Para apresentação de proposta para o Lote 1, a licitante deverá apresentar credenciamento junto ao INMETRO quando aplicável aos equipamentos do lote.

4.1.9. A licitante deverá apresentar declaração que possuir instalações prediais com segurança tais como: laje de forro, grades nas janelas e alarme com monitoramento 24 horas.

4.1.10. A licitante deverá apresentar declaração atestando que a empresa possuir ferramentas e instrumentos necessários para adequada realização dos serviços.

SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser observados durante a execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Aplicar, sempre que cabível, a logística reversa aos resíduos e materiais sujeitos a esse procedimento, especialmente pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas e componentes eletroeletrônicos, observada a legislação aplicável.

4.2.4. Na execução do serviço preferir adotar materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.2.5. Não utilizar de trabalho escravo ou infantil, em dar preferência por contratar mão-de obra local, em fortalecimento ao mercado local.

4.2.6. Na execução dos serviços, adotar, sempre que tecnicamente possível, procedimentos, ferramentas, equipamentos e insumos que contribuam para a redução da geração de resíduos e para o uso racional de água e energia.

4.2.7. Observar a legislação e as normas ambientais aplicáveis quanto ao acondicionamento, manejo, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

4.2.8. Para minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

4.2.8.1 Substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.2.8.2 Evitar o desperdício de peças genuínas em bom estado de uso por falta de manutenção.

4.2.8.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso.

4.2.8.4 A contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene, e segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do trabalho e Ministério da Saúde.

4.2.8.5 Realizar as manutenções nos equipamentos dos laboratórios de ensino do IFMT de forma a garantir seu funcionamento na máxima potência, bem como a efetiva biossegurança.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou das parcelas consideradas principais da contratação.

Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a subcontratação de atividades acessórias ou especializadas que, por sua natureza, demandem conhecimento, estrutura ou recursos específicos, desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

4.3.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, segurança, prazos e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

4.3.3. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, que a empresa ou profissional subcontratado possui qualificação técnica compatível com a atividade a ser executada.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. Não se trata de obra de engenharia;

4.4.3. Não há dedicação exclusiva de mão de obra;

4.4.4. A exigência de garantia contratual não é obrigatória, sendo mais aplicável a contratos complexos, com maior risco de descumprimento pela concessionária, incluindo os casos mais suscetíveis de reclamações trabalhistas

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. A prestação dos serviços será realizada nos seguintes endereços:

1	IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista - Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bela Vista, Cuiabá - MT, CEP 78050-560, Telefone: (65) 3318-5100
2	IFMT – Campus São Vicente – Rodovia BR ,64, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-970, Telefone: (65) 3341-2110, Cuiabá - MT.

3	IFMT - Campus Diamantino - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, - CEP: 78400-970, Telefone: (65) 3337-1005, Diamantino / MT.
4	IFMT - Tangara da Serra - Rua José de Oliveira (28) nº 980-N, Jardim Horizonte. Tangará da Serra -MT. CEP 78302-116.
5	IFMT - Campus Campo Novo do Parecis - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360- 000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.
6	IFMT - Campus Sinop - Rua das Avenças, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78557-477-000, Telefone: (65) 9952-0013, Sinop / MT.
7	IFMT - Campus Sorriso - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000, Telefone: (65) 9961-2297 - (65) 9985-6928, Sorriso / MT
8	IFMT - Campus Lucas do Rio Verde - Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78466-586, Telefone: (65) 9686-6126, Lucas do Rio Verde / MT.
9	IFMT - Campus Cáceres - Av. dos Ramires, s/n - CEP: 78200-000, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.
10	IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250- 000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.
11	IFMT - Campus Primavera do Leste - Av. Dom Aquino, 1.500 - Parque Eldorado - CEP: 78.850-000, Primavera do Leste – MT. Telefone: (66)3498-2716.
12	IFMT - Campus Rondonópolis - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 - Vila Mineira - Rondonópolis/MT - CEP: 78.721-520, Telefone: (66)3427-2309;
13	IFMT - Campus Confresa - Av. Vilmar Fernandes, nº 300, Bairro Setor Santa Luzia - Confresa/MT -CEP: 78.652-000, Telefone: (66) 3564-2600;
14	IFMT - Campus Alta Floresta - Rodovia MT 208, S/N - Lote 143-A - Caixa Postal 148 - Loteamento Aquarela - Hamoa - Alta Floresta - CEP: 78.580-000, Telefone: (66) 3512-7000;
15	IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte - Rua Linha Páscoa, Lote 471 - Zona Rural - Guarantã do Norte/MT - CEP: 78.520-000, (65) 9649-9668;

5.1.2. A lista acima não é taxativa e outros endereços, dentro do estado do Mato Grosso, poderão ser acrescentados a critério da CONTRATANTE.

5.1.3. Os serviços serão executados preferencialmente nos endereços dos Campi em que estiverem instalados os equipamentos e somente em casos excepcionais e devidamente justificados é que poderão ser removidos para execução nas dependências da CONTRATADA que deverá se responsabilizar pelos custos referentes ao transporte, seguro, guarda etc. sempre que necessário.

5.1.4. Os equipamentos, a partir do momento em que forem recebidos pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, sendo que qualquer dano/prejuízo sofrido pelos equipamentos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto /roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para o IFMT.

5.1.5. Os serviços deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE obedecendo-se os prazos máximos definidos neste Termo.

5.1.6. As solicitações de serviço corretivo serão feitas pelo preposto do Campus interessado com a devida justificativa e descrição dos motivos que comprometam o funcionamento do equipamento, de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança para o mesmo ou para os operadores;

5.1.7. CONTRATADA deverá indicar o endereço de suas instalações para execução dos serviços, estando sujeito à vistoria do IFMT.

5.1.8. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e providências necessários ao deslocamento de sua equipe técnica, ferramentas, equipamentos, peças e demais insumos até os locais de prestação dos serviços, incluindo transporte, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas logísticas.

5.1.9. Os serviços deverão ser executados nas dependências das unidades do IFMT indicadas nas Ordens de Serviço, não sendo devido qualquer pagamento adicional a título de deslocamento, mobilização, desmobilização, diárias ou despesas correlatas.

5.2. DOS SERVIÇOS E PRAZOS

5.2.1. Os serviços de manutenção podem ser preventivos ou corretivos, englobando também eventuais desinstalações ou reinstalações, montagens e desmontagens que exijam capacidade técnica especializada.

5.2.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser realizada semestralmente e compreenderá o exame dos equipamentos em uso, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressores, tubulações, mangueiras, e outros itens julgados pertinentes, conforme previsto nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, testes, bem como emissão de laudo técnico e atualização de software quando necessário.

5.2.3. Os itens abaixo deverão sofrer adicionalmente a realização dos testes de validação e qualificação com os seguintes dados:

Para o Espectrofotômetro de UV/VIS:

- Exatidão de comprimento de onda: verificação das raiais de emissão da lâmpada utilizada (xenônio);
- Nivelamento de linha de base: verificação se há alterações na linha de base quando há alterações de comprimento de onda;
- Ruído fotométrico: verificação do nível de ruído do equipamento.

Para o Fluorímetro:

- Exatidão de comprimento de onda: verificação das raiais de emissão da lâmpada utilizada (xenônio), tanto para excitação quanto emissão;
- Exatidão espectral da abertura do colimador (slit): verificação do funcionamento dos colimadores do equipamento, tanto os de excitação quanto os de emissão;
- Sensibilidade ao Raman (Água): verificação da sensibilidade para Raman do equipamento;

Para o Infra-vermelho:

- Performance: medição da energia da fonte e da relação de sinal/ruído;
- Nivelamento de linha de base: verificação se há variação da linha de base em diferentes posições do espectro;
- Exatidão da frequência do laser: avaliação da frequência de trabalho do laser, utilizando um filme de polipropileno e fazendo as devidas comparações com um arquivo de referência;

5.2.4. Aos itens que couber deverão sofrer a limpeza e tratamento antifúngico do corpo ótico do equipamento, abrangendo (interna e externamente):

- Conjuntos prismáticos, espelhos, lentes, oculares, objetivas, iluminador e condensador;
- Limpeza de shell (carcaça) do equipamento;
- Lubrificação e ajustes mecânicos nos mecanismos macro e micrométricos;
- Limpeza de placa eletrônica e do sistema de iluminação.

5.2.5. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada manutenção preventiva adicional mediante o pagamento do valor unitário do serviço resultante do processo licitatório.

5.2.6. A Manutenção Preventiva será faturada conforme valores unitários resultantes da face de lances do certame licitatório e constantes na proposta do licitante vencedor.

5.2.7. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios). Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressor, unidade final e outros serviços, inclusive teste geral.

5.2.8. O serviço de manutenção corretiva com ou sem peças, deverá ser prestado pela CONTRATADA quantas vezes forem necessário, tendo, portanto, um **número ilimitado de chamadas. O atendimento para manutenção corretiva será sem custos para a CONTRATANTE no que se refere à mão-de-obra (serviço) assim como transporte, alimentação e hospedagem para os funcionários da CONTRATADA. Só incorrerá custo para a CONTRATANTE caso seja necessária a substituição de peças.**

5.2.9. Após abertura do chamado para manutenção corretiva a CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico para averiguação do equipamento em até **5 (cinco) dias úteis**, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração. Não havendo necessidade de substituição de peças a manutenção deverá ser realizada de imediato sem custos para a CONTRATANTE.

5.2.10. Após visita técnica, em sendo constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da visita, relatório detalhado informando as prováveis causas do defeito e as peças que precisarão ser substituídas.

5.2.11. Constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após a visita técnica, apresentar à CONTRATANTE, sempre que disponíveis no mercado, no mínimo 03 (três) orçamentos válidos para fins de aferição do preço de mercado. Os orçamentos deverão conter, sempre que aplicável, descrição da peça, marca, modelo ou referência, quantidade, garantia, preço unitário, identificação e CNPJ do fornecedor e demais informações necessárias à adequada comparação dos preços.

5.2.12. O valor devido pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios será apurado com base no **menor preço de mercado válido obtido na pesquisa realizada para a respectiva peça**, sobre o qual será aplicado o **percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA para o item de fornecimento de peças do respectivo lote**, observado o limite máximo registrado para esse item e a prévia autorização da fiscalização.

5.2.12.1. A relação referencial constante do Anexo III não limita o fornecimento exclusivamente às peças nela relacionadas, considerando a diversidade de marcas, modelos e tecnologias dos equipamentos abrangidos pela contratação. Eventuais peças não relacionadas poderão ser fornecidas quando comprovadamente necessárias à manutenção de equipamento integrante do respectivo lote, mediante diagnóstico técnico, demonstração da compatibilidade, aferição do preço de mercado nos termos deste Termo de Referência e prévia autorização da fiscalização.

5.2.12.2. A Administração realizará pesquisa de mercado para verificação da compatibilidade dos preços das peças, acessórios, componentes e materiais necessários às manutenções preventivas e corretivas, observando, no que couber, os procedimentos e parâmetros estabelecidos na regulamentação vigente aplicável à pesquisa de preços.

5.2.13. Após aprovação do orçamento das peças pelo IFMT, a CONTRATADA terá até **10 (dez) dias úteis** para conclusão do serviço, podendo esse prazo ser prorrogado em situação excepcional, desde que, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pelo IFMT.

5.2.14. As peças fornecidas deverão ser novas, não sendo aceitas peças remanufaturadas, recondicionadas ou submetidas a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte. A peça nova deverá ter capacidade igual ou superior a que se encontra instalada nos equipamentos.

5.2.15. A critério da CONTRATANTE poderão ser exigidos documentos e relatórios complementares sobre os equipamentos, serviços e peças com o intuito de garantir a perfeita execução do contrato.

5.2.16. É facultado a CONTRATANTE adquirir peças de outro fornecedor, mediante avaliação da administração.

5.2.17. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a CONTRATANTE poderá autorizar a utilização de peças similares ou equivalentes, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento dos equipamentos.

5.2.18. garantia das peças e acessórios deverá ser de acordo com o fabricante, a contar da data de instalação, sendo substituídas caso contenham defeito de fabricação.

5.2.19. Os SERVIÇOS EVENTUAIS e TREINAMENTOS correspondem aos procedimentos necessários à execução de treinamentos em softwares e/ou hardwares, procedimentos operacionais, desinstalação e reinstalação dos equipamentos em locais previamente determinados pela CONTRATANTE em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

5.2.20. Os SERVIÇOS EVENTUAIS e TREINAMENTOS deverão ser agendados pela CONTRATANTE com no mínimo **15 (quinze) dias úteis de antecedência**. A carga horária deverá ser previamente acordado entre as partes.

5.2.21. Chamadas corretivas que redundarem em necessidade de treinamento deverão ser devidamente justificadas e faturadas como tal.

5.2.22. **Os serviços eventuais e treinamentos serão faturados conforme valor unitário resultante da face de lances do certame licitatório e constante na proposta do licitante vencedor.**

5.2.23. A CONTRATADA deverá manter e utilizar, sem qualquer ônus adicional ao IFMT, todos os materiais, utensílios, ferramental completo, equipamentos para diagnósticos e equipamentos em geral, compatíveis com os equipamentos relacionados no lote, necessários a completa realização dos serviços.

5.2.24. Os Equipamentos de Proteção Individual serão de uso obrigatório para os profissionais técnicos da CONTRATADA durante a execução dos serviços, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-12.

5.2.25. Antes de autorizada a substituição da(s) peça(s) e de qualquer serviço de manutenção deverá ser observado pela CONTRATANTE se o valor total não ultrapassar 50% do preço de mercado atual do equipamento, salvo justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração.

5.2.26. Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas ao IFMT e/ou serem descartadas pela contratante de forma apropriada conforme legislação (mediante termo de responsabilidade de descarte).

5.2.27. Fornecimento de peças, componentes e acessórios

5.2.27.1. A relação de peças, componentes e acessórios de utilização provável encontra-se estabelecida no **Anexo III deste Termo de Referência**, possuindo caráter referencial, considerando a diversidade de equipamentos abrangidos pela contratação e a impossibilidade de se prever, antecipadamente e de forma exaustiva, todos os componentes que poderão necessitar de substituição durante a execução dos serviços.

5.2.27.2. A relação não implica obrigação de aquisição ou consumo integral pela Administração, sendo o fornecimento condicionado à efetiva necessidade identificada mediante diagnóstico técnico, à compatibilidade com o equipamento e à prévia autorização da fiscalização, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

5.3.1. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização dos contratos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e
- e) Satisfação do público usuário.

5.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

5.4.1. Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro de prazo certo e determinado, estabelecido pelo CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

5.4.2. Serão recusados pela fiscalização do CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

5.4.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os serviços recusados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5.4.6. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao IFMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IFMT ou de seus agentes.

5.4.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com capacitação técnica compatível com cada equipamento.

5.4.8. O serviço só poderá ser realizado mediante emissão de Solicitação de Serviços e/ou Solicitação de Materiais, assinada pelo responsável designado pelo CONTRATANTE.

5.4.9. A empresa deverá manter junto ao CONTRATANTE o endereço atualizado de suas instalações utilizadas para manutenção.

5.5. DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

5.5.1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.5.2. CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.6.1. Cumprir os prazos estipulados no Edital e no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;

5.6.2. Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia;

5.6.7. Prestar ao IFMT, sempre que solicitado, esclarecimento e parecer técnico sobre as peças e serviços e demais itens pertinentes ao objeto, bem como, sobre as peças avariadas que precisem ser substituídas, constando a possível causa do dano;

5.6.8. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos habilitados e credenciados; podendo ser prorrogado mediante autorização da CONTRATANTE.

5.6.9. Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, a União ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo;

5.6.10. Manter seu pessoal, quando dentro das dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizado e identificado;

5.6.11. Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

5.6.12. Comunicar imediatamente, por escrito, ao IFMT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

5.6.13. Prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.6.14. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

5.6.15. Repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA;

5.6.16. Retirar e entregar os equipamentos para reparos ou manutenção no endereço do CONTRATANTE, sem custo adicionais;

5.6.17. Fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE laudo técnico concernente às condições dos equipamentos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

5.6.18. Em casos excepcionais onde o equipamento envolvido estiver com custo inviável para conserto, emitir relatório detalhado da situação com dados completos de custo do equipamento, custos para recuperação e motivo final de inviabilidade para que equipamento possa ser direcionado para sucateamento, desapropriação, descarte ou leilão.

5.7. DAS OBRIGAÇÕES DO IFMT

5.7.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as dependências do órgão para a prestação dos serviços;

5.7.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.7.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços;

5.7.4. Designar servidor para promover o recebimento do objeto e ateste das faturas correspondentes;

5.7.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, se atendidas às exigências do edital;

5.7.6. Fiscalizar, e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento do pactuado;

5.7.7. Manter contato com a CONTRATADA, visando assegurar a execução dos serviços de forma eficiente.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil prevista no Código de Defesa do Consumidor..

5.8.1. A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme disposto neste Termo de Referência:

5.8.1.1. de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do serviço (quando se tratar só do serviço);

5.8.1.2. de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do equipamento que foi submetido ao serviço de substituição de peça (quando se tratar de serviço com reposição de peça(s); e

5.8.1.3. no caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo da garantia do fabricante, contado a partir da aquisição. Em peças em que a garantia do fabricante for inferior a 90 (noventa) dias, caberá à CONTRATADA garantir as peças por no mínimo 90 (noventa) dias contado a partir da aquisição.

5.8.2. A garantia dos serviços e peças é válida mesmo após a expiração da vigência do contrato.

5.8.3. A garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

5.8.4. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

5.8.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.8.6. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5.8.7. As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia conforme o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência e mesmo após a expiração da vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço, sempre que houver execução presencial dos serviços., afim de garantir a agilidade na resolução de problemas e para a coordenação das atividades, .

6.7.1. A Administração, justificadamente, poderá exercer o direito de recusar o preposto caso ele não atenda aos requisitos ou não desempenhe suas funções adequadamente.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme execução do contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o critério de quantidade de serviços finalizados por aparelho mantido, instalado ou desinstalado, conforme Ordem de Serviço executada.

DO RECEBIMENTO

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.20.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.27. O pagamento será efetuado mediante comprovação da execução dos serviços e aprovação da fiscalização

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **26/08/2026**.

7.32. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.33. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.33.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 8.1, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, **a diferença será cobrada judicialmente.**

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE**.

9.1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **maior desconto global por lote**, considerando conjuntamente os itens que o compõem, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios, de modo que todos os elementos economicamente relevantes da contratação integrem a disputa.

9.1.3. O percentual de desconto ofertado para o fornecimento de peças, componentes e acessórios será aplicado sobre o menor preço de mercado válido apurado na forma estabelecida neste Termo de Referência, durante a execução contratual.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal– SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do Anexo V do edital.

9.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo VI do edital.

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1. Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão da Empresa Licitante para a prestação dos serviços em características (manutenção preventiva e corretiva, instalação), prazos e quantidades, compatíveis com o objeto desta licitação.

9.28.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Fazem parte dos requisitos de contratação as informações descritas no item 4.1. "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", deste Termo de referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços foi elaborada com base no levantamento patrimonial dos equipamentos, na complexidade técnica dos serviços e na estimativa anual de horas técnicas necessária.

10.2. Considerando que o objeto principal da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção, e que a substituição de peças ocorre apenas de forma eventual, a estimativa de custos com peças foi dimensionada com base em percentuais médios praticados em contratos similares na Administração Pública, de modo a evitar superdimensionamento e garantir a economicidade da contratação.

10.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 2.158.923,06 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e seis centavos).

10.4. Tabela – Estimativa de Preços por Lote

Lote	Descrição	Valor estimado dos serviços (R\$)	Valor máximo estimado para peças* (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Refrigeração e Cadeias do Frio	391.690,00	36.000,00	427.690,00
2	Aquecimento, Secagem e Tratamento Térmico	237.619,57	32.000,00	269.619,57
3	Equipamentos Eletromecânicos de Processo	179.784,43	24.000,00	203.784,43
4	Instrumentação Analítica e de Medição	103.197,71	9.500,00	112.697,71
5	Biologia, Química e Biossegurança	257.310,86	33.000,00	290.310,86
6	Equipamentos Analíticos Avançados e Sistemas Especiais	824.727,43	30.093,06	854.820,49
TOTAL		1.994.330,00	164.593,06	2.158.923,06

Nota explicativa: O valor estimado para fornecimento de peças representa limite máximo anual para substituições eventualmente necessárias durante a execução contratual, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

10.5. O fornecimento de peças e componentes ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante apresentação de orçamento detalhado, acompanhado de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, com vistas à comprovação da vantajosidade econômica, e aprovação prévia da fiscalização do contrato, devendo os valores observar os preços praticados no mercado ou tabelas referenciais oficiais.

*Parágrafo único. Excepcionalmente, quando comprovada a inviabilidade de obtenção de três cotações, a contratação poderá ocorrer mediante justificativa formal, devidamente motivada e aprovada pela fiscalização.

10.6. Para fins de economicidade, a licitação adotará como critério de julgamento o **maior desconto sobre os valores de mercado das peças**, conforme condições estabelecidas no edital.

10.7. **O julgamento das propostas será realizado pelo maior desconto global por lote**, considerando o valor dos serviços somado ao valor estimado das peças, aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REINALDO SILVA BARBOSA

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA 116/2026 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2026

CLEVERSON ARANTES DO CARMO

PORTARIA 116/2026 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2026

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA 116/2026 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2026

Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

O instrumento substitutivo ao contrato não será utilizado nesta contratação, tendo em vista tratar-se de serviço continuado, com execução sob demanda e necessidade de formalização contratual.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIELLY CRISTINY DE OLIVEIRA CASTRO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 16:41:45.

JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 17:20:42.

REINALDO SILVA BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 15:18:44.

ISADORA TIBALDI BATISTA

Pregoeiro

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 17:28:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II - Relacao de equipamentos por lote.pdf (155.34 KB)
- Anexo II - Anexo III - Pecas e Acessorios.pdf (48.84 KB)

ANEXO II — RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR LOTE (COM QUANTITATIVOS) E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR CAMPUS

Observação: Equipamentos com quantitativo “0” permanecem listados por constarem no inventário/referência de categorias e para manter padronização do escopo (sem obrigação de consumo/uso).

LOTE 1 — REFRIGERAÇÃO E CADEIA DO FRIO

Total de equipamentos (quantidade somada): 262

Equipamentos de refrigeração — 216

Câmara (climática/controle de fermentação/germinação/escuro UV) — 2

Incubadora B.O.D. — 27

Máquina de gelo — 7

Torre de resfriamento — 0

Trocador de calor multitubular — 0

Ultrafreezer até -86°C — 10

LOTE 2 — AQUECIMENTO, SECAGEM E TRATAMENTO TÉRMICO

Total de equipamentos (quantidade somada): 377

Banho Maria — 36

Banho (Ultrassônico/Termostático) — 10

Bloco digestor — 16

Chapa aquecedora — 70

Destilador (água/ar nitrogênio etc.) — 39

Digestor de fibras — 6

Dry Block — 1

Estufas (de cultura/bacteriológica etc.) — 71

Forno Mufla — 19

Manta aquecedora — 77

Tacho encamisado — 2

Micro-ondas — 30

LOTE 3 — EQUIPAMENTOS ELETROME CÂNICOS DE PROCESSO

Total de equipamentos (quantidade somada): 170

Aagitadores — 47
Bomba de vácuo — 23
Centrífuga — 30
Despoldadeira de frutas — 4
Dispensor de solos — 4
Equipamento – Kutter de mesa — 0
Evaporador (rotativo à vácuo) — 9
Extrator (gordura e lipídeos etc.) — 12
Giroscópio — 0
Máquina fatiadora industrial — 1
Mesa agitadora orbital — 7
Microcervejaria completa — 0
Moedor de carne — 5
Moinho (bola/analítico/multiuso) — 10
Tumbler à vácuo — 0
Seladora a vácuo — 4
Multiprocessador de alimentos — 4
Liquidificador industrial — 7
Batedeira planetária — 3

LOTE 4 — INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA E DE MEDIÇÃO

Total de equipamentos (quantidade somada): 288

Balanças — 84
Colorímetro — 4
Conduvívímetro — 24
Conjunto de aparelho de capacitância — 0
DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio — 8
Densímetro (automático/digital) — 2
Determinador de açúcares — 2
Fotocolorímetro microprocessado — 5
Jar Test — 0
Medidor portátil de gás — 0
Micrômetro externo — 0

Micropipeta (multicanal/research/monocanal variável) — 23
pHmetro (bancada/portátil/digital) — 107
Refratômetro — 10
Sensor de oxigênio dissolvido — 10
Termo-lacto-densímetro — 0
Turbidímetro — 5
Viscosímetro — 4

LOTE 5 — BIOLOGIA, QUÍMICA E BIOSSEGURANÇA

Total de equipamentos (quantidade somada): 124

Autoclave — 32
Bancada de fluxo laminar — 11
Cabines de Segurança biológica — 12
Capelas (fluxo laminar/exaustão) — 41
Contador de colônias — 7
Cuba eletroforese — 3
Exaustor centrífugo — 4
Fonte de eletroforese — 5
Homogeneizador STOMACHER — 1
Transiluminador — 1
Exaustor axial — 7

LOTE 6 — EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS AVANÇADOS E SISTEMAS ESPECIAIS

Total de equipamentos (quantidade somada): 430

Analisador de atividade de água — 8
Concentrador de amostras — 0
Crioscópio — 3
Cromatógrafo (líquido/gasoso) — 3
Deionizador — 13
Espectrofotômetro — 21
Fotômetro de chama — 4
Laser de HE-NE — 0

Liofilizador de bancada — 5

Medidor de sistema de purificação/ultrapurificação de água — 4

Microscópios (diversos) — 362

Mini Spray Dryer — 0

Potenciostato/Galvanostato — 1

Quanti-Tay Sealer — 0

Sistema de medidas e controle (módulo didático multipropósito) — 1

Sistema (fluxo contínuo/osmose etc.) — 0

Microscópio metalográfico — 5

A relação acima possui caráter exemplificativo e representa os principais equipamentos abrangidos pela contratação. Outros equipamentos de natureza similar, pertencentes às mesmas categorias tecnológicas, poderão ser atendidos, desde que compatíveis com o respectivo lote.

DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR CAMPUS

Campus	Lote 1 Refrigeração	Lote 2 Aquecimento	Lote 3 Eletromecânicos	Lote 4 Instrumentação	Lote 5 Biossegurança	Lote 6 Analíticos	TOTAL
Alta Floresta	14	22	9	21	6	18	90
Cáceres	9	18	7	15	5	14	68
Campo Novo dos Parecis	6	12	5	11	3	9	46
Confresa	8	14	6	12	4	11	55
Cuiabá Bela Vista	18	28	12	30	9	22	119
Diamantino	7	10	4	9	3	8	41
Guarantã do Norte	6	9	3	7	2	6	33
Lucas do Rio Verde	10	16	7	14	4	11	62
Pontes e Lacerda	8	12	5	10	3	9	47
Primavera do Leste	9	15	6	12	4	10	56
Rondonópolis	11	18	8	16	5	13	71
São Vicente	10	14	6	13	4	11	58
Sinop	16	26	11	25	8	20	106
Sorriso	8	12	5	10	3	9	47
Tangará da Serra	7	11	4	9	3	8	42

Documento Digitalizado Público

Anexo TR - Relação de Equipamentos por lote

Assunto: Anexo TR - Relação de Equipamentos por lote
Assinado por: Isadora Tibaldi
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Isadora Tibaldi Batista, Coordenadora de Compras e Licitação - TITULAR02 - BLV-CCL** , em 02/03/2026 10:06:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/03/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1146509
Código de Autenticação: a567587a42



ANEXO III	
Item	Peças/Acessórios
1	ABRACADEIRA NYLON 3,6MM X 200MM
2	ACIDO NITRICO 65% PA 1000ML
3	AMORTECEDOR
4	ANEL 7531
5	BARRA SINDAL L 16MM
6	BATERIA 1,2 900AA
7	BATERIA 6V 1,3
8	BATERIA UNIPOWER 12V 5.0AHF187
9	BOBINA SILFER AUTOMACAO 57X30 01 VIA
10	BUCHA DO EIXO
11	CABO ACO PARA CAPELA
12	CABO AEL 35500MM
13	CABO DE FORCA
14	CABO FORCA TRIPOLAR
15	CABO PP 3X2.50
16	CABO PP 3X4MM TRIPOLAR
17	CABO SEDAZA 2P+T
18	CALIBRA H REF. 80-1 TESTES
19	CANETA TRES CORPOS CP600
20	CAPA DE PVC AD 200/500
21	CAPACITOR 10MF/380V
22	CARTUCHO CARVÃO CARBON BLOCK KIT
23	CARTUCHO FILTRO LC 140
24	CARTUCHO FILTRO LC 145
25	CARTUCHO KIT LC144
26	CARTUCHO MEMBRANA ASPRINN 100 GPD
27	CARTUCHO POLIPROPILENO LISO
28	CARVAO ATIVO
29	CARVAO CENTRIF.
30	CHAVE 21101 MFT4GE3Q
31	CHAVE BOTOEIRA
32	CHAVE COMUNTADORA CA20-A339.600E
33	CHAVE LIGA/DESLIGA
34	CHAVE LIGA/DESLIGA 29223 C/LUZ
35	CHAVE MICRO SWITCH C/BOTAO
36	CHAVE ON/OFF NEON
37	CHAVE PUSH BUTTON
38	CHAVE TOQUE 7790
39	CIRCUITO INTEGRADO LM 723
40	CIRCUITO INTEGRADO SG-3525
41	COLUNA DEIONIZADA CS 1800
42	COMPRESSOR
43	COMPRESSOR 1/5 EMBRACO R-134A 220V
44	CONDENSADOR VERTICAL 801,802,803,804-FISATOM
45	CONDESADOR CAMPO CLARO TIPO ABB

ANEXO III	
Item	Peças/Acessórios
46	CONECTOR
47	CONEXAO RETA MACHO 1/40X6M
48	CONJ.ACESS TERM.CALOR 20/120 C
49	CONJ.IMA
50	CONTACTOR 3TS3210-0AN2 18A 50/60HZ
51	CONTACTOR CWB25-11-30D23 220V 50/60HZ
52	CONTACTORA DE SAIDAVDO AUTOTRANSFORMADOR
53	CONTROLADOR ABERTO J K PT100 S 90
54	CONTROLADOR ABERTO J K PT100 S 90 220V
55	CONTROLADOR COMPLETO P/CHAPA AQUEC. DB1V
56	CONTROLADOR DE TEMPERATURA N1040
57	CONTROLADOR MULTICONFIGURAVEL (J/K/PT100/S)QUIMIS
58	CPU NR 10FLASH
59	CUBETAS EXPRESSAS (CHEMWELL)
60	DEONIZADOR MS2000
61	DIMER 220V
62	DISPARADOR
63	DISPLAY CRISTAL 1 HM
64	ELETRODO COMBINADO DE PH CORPO DE VIDRO AG/AGCL
65	ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE VIDRO
66	ELETRODO DE NIVEL ACO INOX
67	ELETRODO DE VIDRO P/PHMETRO DE BANCADA
68	ELETRODO PLASTICO GRANDE
69	ENGATE DE MOTOR
70	ESTATIVA-CHIAROT P/PLATINA FIXO
71	FILTRO BLOCO DE CARBONO ATIVO 10 ESPECIAL/C-09
72	FILTRO CARTUCHO DE DEONIZACAO
73	FILTRO CARTUCHO PRE TRATAMENTO- LC140
74	FILTRO DE AR
75	FILTRO DE MICROBIOLOGIA
76	FILTRO DE RETENCAO
77	FILTRO HEPA
78	FILTRO HEPA E PRE FILTRO
79	FILTRO POLIPROPILENO 10/0.2 MICRON
80	FILTRO POLIPROPILENO 10/5 MICRON REF.C-02
81	FILTRO RESPIRO P/SIST.SMART MERK
82	FITA MASTERPRINT PARA IMP. EPSON
83	FONTE 24V/1A
84	FONTE 6V/20W CHAVEADA
85	FONTE 9V/1A
86	FONTE CHAVEADA P/CFTV 12V/2A
87	FUSIVEL 15A GRANDE
88	FUSIVEL 16A FDW
89	FUSIVEL 2A PEQUENA VD

ANEXO III	
Item	Peças/Acessórios
90	FUSIVEL 3A PEQUENO
91	FUSIVEL 5A PEQ.
92	GAS R-134A LATA C/750G DUPONT- RETROFIT R-12
93	GUARNICAO DE SILICONE 9.5X9.5X400MM2471CS 75 100
94	GUARNICAO PARA PASSAGEM DE TUBO GRN GIGANTE
95	GUARNICAO PRESADA DA CRUZETA MICROHEMATOCRITO
96	INDICADOR BIOLOGICO
97	IRF 3205
98	JOELHO 1/2
99	JUNTA CABECOTE
100	JUNTA PARA BOMBA DE VACUO-L.S.AUTO PEÇAS
101	KIT CONTENDO 1 ORING TEFLON DA SERINGA
102	LAMINA DE LIGAÇÃO AD200/AD500
103	LAMINA LIRA ALAVANCA AD/AL BR
104	LAMPADA 12V
105	LAMPADA 12V 30W 64261
106	LAMPADA 20W T/8
107	LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S
108	LAMPADA 6V 30W G4 HALOGENA
109	LAMPADA 6V X 10W G4 HALOGENA
110	LAMPADA 6V X 15W 8017 BA15D
111	LAMPADA 6V X 15W N8 C/BOLBO LONGO
112	LAMPADA 6V X 20W HALOGENA 64250
113	LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA
114	LAMPADA DE FOTOMETRO CHEMWELL/LABMAX 100
115	LAMPADA DEUTERIO
116	LAMPADA FLU. 15W/765
117	LAMPADA TUNGTENIO
118	LAMPADA UV LC118
119	LAMPADA UV REDUCAO TOC
120	LM 340
121	MANGUEIRA 06,0 X4,0MM
122	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5
123	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA
124	MANGUEIRA PLASBOHN
125	MANIPULO DE BAQUELITE VALVULA RSC(415/1A4)
126	MEMBRANA OSMOSE REVERSA
127	MICRO CHAVE 16 A ALAVANCA LONGA
128	MICROVENTILADOR- 120X120X38MM110/220V
129	MOD.SMARTPAK DQ3 AGUA MERCK
130	MOTOR 12805980 TRIFASICO 1/4 HP 4PLOS 1740ROM
131	MOTOR 752A -230V
132	MOTOR DO AGITADOR VORTEX
133	MOTOR INCUBADORA SHAKER

ANEXO III	
Item	Peças/Acessórios
134	MOTOR P/1812
135	MOTOR VENTILADOR EBERLE 1/2CV
136	MOTOREDUTOR MR210-VE-240-240RPM NAVCC
137	NINHO 2LTS
138	OBJETIVA ACROMATICA 40X LINHA 700
139	OCULAR 10X CAMPO AMPLO 20MM
140	OCULAR FOCALIZAVEL C/RETICULO 10/100
141	OCULAR P/ MICROSCOPIO AMPLO DE 10X
142	OCULAR WF PL 10X 20MM FOCAVEL C/AJUSTE
143	ÓLEO MINERAL VC 32 TIPO HL
144	OPINO BANANA COMUM
145	ORING BOMBA DE PISTON
146	OSMOSE REVERSA LC143
147	PAR DE CONTA PESO P/ORG-60
148	PARAFUO SX UNC ZB 3/16 CH 5/16
149	PCI MONTADA PC1192FOI (ENDOPHASYSMOD2005)
150	PERFIL SILICONE 9.5X9.5MM60HORE VERME. CONF.ET-73
151	PINO MACHO 10A BRANCO
152	PLACA CONTROLE DISPARO
153	PLACA DE AQUECIMENTO P/502,725A- 230V
154	PLACA DE NIVEL
155	PLACA DISPLAY LED.PES.ALTO BRIL
156	PLACA ELETRI. S/CHAVE 752A-230V
157	PLACA ELETRICA. S/CHAVE 752A-230V FISATOM
158	PLACA ELETRONICA DIMER-030
159	PLACA PROCESSADORA
160	PLACA RETRATARIA COM RESISTENCIA F.3000-EDG
161	PLUGUE DE LOUCA 3X30A MACHO
162	PLUGUE TRIPOLA 10A
163	PONTECIOMETRO 10K 3T 1896
164	PONTECIOMETRO 470K S/CH
165	PORCA SX UNC ZB 3/16
166	PORTA FUSIVEL PEQUENO
167	POTECIOMETRO 470 K LINEAR S/CHAVE
168	POTENCIOMETRO 50K 3T 1896
169	PRESILHA DE AÇO INOX P/ACOPLAR JUNTA CONICAS DE 29/42
170	QUALITROL 1H REF.71-1 TESTES
171	REATOR ECP AF NANO 2X20.1
172	REATOR ELETRONICO EB 120 A 16/26P
173	REBOBINACAO DO MOTOR
174	RECARGA GÁS R134A
175	REDUCAO 1/2 X 3/8
176	RELE 220V
177	RELE ESTADO SOL-25 SOLIDO 220V

ANEXO III	
Item	Peças/Acessórios
178	RELE RW27
179	RESISTENCIA
180	RESISTENCIA 1500W/30CM
181	RESISTENCIA 15X15X30 220V
182	RESISTENCIA 2000W
183	RESISTENCIA 220 WA-230V PONTA RETA
184	RESISTENCIA 3000W
185	RESISTENCIA 7000W 220V QUADRO
186	RESISTENCIA 750W
187	RESISTENCIA AUTOCLAVE 1500W 220V
188	RESISTENCIA CARTUCHO Q340S
189	RESISTENCIA CIRCULAR 1840W 220V
190	RESISTENCIA CIRCULAR 500W X 220V
191	RESISTENCIA DE 20 LITROS 220
192	RESISTENCIA ET-16352 CIRCULATAR INOX 500W
193	RESISTENCIA INOX AV75/2 2000W X 220V
194	RESISTENCIA PARA AGITADOR MAGNETICO 320W 240V
195	RESISTENCIA TIPO FERRADURA 2000W 220V.415/4
196	RESISTENCIA TIPO FERRADURA C/RAB 400W 220V
197	RESISTENCIA TIPO W 11,1 X 200 X 320MM 7000W
198	RESISTENCIA TIPO W 11,1 X 320 MM 7000W
199	RESISTENCIA TO.FERRADURA 3500W/220V
200	ROLAMENTO 6201-2Z
201	ROLDANA NYLON V CX REBITADA 2.1/2
202	SDH VET CLEANER REF. 1003-100
203	SDH VET DILUENTE REF. 1001-20
204	SDH VET LISANTE REF. 1002-1000
205	SEGMENTO DE CUBETAS DE REACAO(10UN)
206	SENSOR CENTRIFUGA
207	SENSOR D TEMPERATURA P/BANHO MARIA
208	SENSOR D TEMPERATURA P/PHMETRO
209	SENSOR DE CO2
210	SENSOR DE TEMPERATURA DE PLATINA 1000 OHM-PED 101039
211	SINALEIRO LP-14 CR C/ RABICHO
212	SINALEIRO LP-14 CR C/ RABICHO HIDROELETRICA
213	SOLDAGEM DA CADEIRA
214	SPRAY ALTA TEMP.1750
215	STARTER 20/40
216	SUB CUNJUNTO VALVULA 415/1 A 4 (SEM MANOMETRO)
217	TABLETE DE CLORO P/DESIFECAO
218	TEMOSTATO 50 A 300
219	TEMOSTATO DE SEG. T02 1.1.3.2 061 11.4-
220	TERMINAL FET 22-6
221	TERMINAL ISOL 2,7/6 MM

ANEXO III	
Item	Peças/Acessórios
222	TERMINAL PINO
223	TERMINAL PINO 1,5-2,5 TPP-22-C HIDROELETRICA
224	TERMINAL-SERVICOM
225	TERMOELEMENTO CR AL 1200C MISSANGAS COMPRIMETO 560MM
226	TERMOSTATO OA 300C
227	TERMOSTATO 50?A 300?
228	TERMOSTATO SEG. TO2 1.1.3 061 11.4-330
229	TOMADA LOCA FEMEA 30X30A
230	TOMADA LOCA FEMEA 3X30A
231	TRAFO 24+24V 5A
232	TRANSITOR BTA 16 600
233	TRANSITOR IRF 2807
234	TRANSITOR IRF 630
235	TRANSITOR IRF 740
236	VALVULA ANTI VACUO
237	VALVULA AUTOCLAVE ASA/ASE 04 A 21 LITROS
238	VALVULA CWC22A 220V
239	VALVULA DE SEGURANÇA
240	VALVULA DE VAPOR 1/2
241	VALVULA SOLENOIDE DE DAFOS
242	VENTILADOR B.O.D